

# Argumento errado na discussão do mandato

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

Os defensores dos cinco anos de mandato para o presidente José Sarney estão cometendo profundo erro de estratégia, capaz de levar a tese ao málogro definitivo: o principal argumento levantado por alguns ministros e por numerosos parlamentares é o de que não haverá tempo para a realização de eleições presidenciais no próximo ano, tendo em vista a previsível protelação dos trabalhos constituintes até abril ou mais. Aferram-se, assim, a questões de forma, periféricas, abandonando a discussão de mérito, sobre ter ou não ter a Assembléia Nacional Constituinte a prerrogativa de interromper o atual mandato presidencial.

Por aí dificilmente chegarão a algum lugar. Afinal, realizar eleições não é bicho-de-sete-cabeças, e jamais prevalecerá a ingenuidade de que devem ter precedência sobre a norma constitucional os prazos hoje fixados pela lei ordinária para a realização de convenções, publicação de atas, marcação de datas pela Justiça Eleitoral, realização de campanhas e sucedâneos. Se a nova Constituição determinar eleições presidenciais no ano que vem, os prazos da lei ordinária atualmente em vigência estarão automaticamente revogados e o Superior Tribunal Eleitoral, em meia hora de reunião, determinará outros, mais estreitos, nem por isso inerequívveis.

Trata-se, portanto, de uma temeridade concentrar a argumentação em favor dos cinco anos em meras dificuldades processualísticas. Se a maioria da Constituinte, estimulada por setores do governo, pretende mesmo derrubar a decisão adotada na Comissão de Sistematização, pelos quatro anos de mandato para Sarney, o melhor a fazer é buscar elementos de ordem jurídica e política.

No primeiro caso, está desde há algum tempo aberta a discussão sobre a competência da Assembléia Nacional Constituinte. Por coincidência, publicamos resumo de novo e extenso trabalho do consultor-geral da República, recentemente entregue a Sarney. Nele, Saulo Ramos sustenta o caráter derivado dos poderes constituintes em exercício. O que presenciamos, em seu entender, é a reunião de um Congresso constituinte, jamais detentor do poder originário, tanto que convocado pelos poderes constituídos, o Executivo, autor da emenda convocatória, e a Câmara e o Senado, que a aprovaram. Além da Constituição e da República, para ele, os constituintes de 1987-88 estão impedidos de alterar os direitos e garantias individuais, não podem abolir a independência dos poderes constituídos nem alterar o tempo de mandato e os poderes do presidente da República investido no cargo, entre outras proibições. Essa discussão, ameaçando desembocar nas barras do Supremo Tribunal Federal, bastaria para sensibilizar os setores parlamentares infensos a cometer ilegalidades, mesmo que estivessem, antes, inclinados a votar pelos quatro anos para o atual presidente.

Mas existem também elementos de ordem política em condições de estimular a defesa dos cinco anos. O primeiro deles, de que 1988 será um ano decisivo na reconstrução das estruturas institucionais do País, que não se limitam à promulgação da

nova Constituição. Pelo menos 150 leis complementares e ordinárias precisarão ser revistas de alto a baixo, para que se adaptem às novas normas constitucionais. Na economia, no plano social e no campo dos direitos humanos há um universo a ser construído ou modificado. Se tivermos eleições presidenciais diretas em novembro, não haverá força humana capaz de prender em Brasília, nas comissões técnicas do Senado e da Câmara, mais do que um reduzido número de deputados e senadores. O resultado será um vazio jurídico de proporções catastróficas. A nova Constituição estará em vigor, mas, sendo impossível a auto-aplicação de seus dispositivos, o que fazer? Adotar a lei ordinária e complementar velha, em muitos casos conflitante com a nova Constituição? Ou, pela evidência de ser isso uma aberração, permitir que o governo e o judiciário improvisem, decidindo de ouvido cada um dos milhares de casos a ocorrer?

Há outras ponderações de ordem política. A administração federal vai mal, mas será essa razão suficiente para encurtar o mandato presidencial, mesmo que juridicamente não existissem razões contrárias? O precedente será perigoso. Se a moda pegar daqui por diante, o futuro presidente e seus sucessores não terão sossego. "Errou, dançou" pode ser a diretriz para o futuro, mas que tal "acertou, ficou"?

Aponta-se, até aqui, aspectos de uma discussão que ganha os meios políticos e o País, não sendo emitidos juízos de valor a respeito do que será melhor para este. É evidente que, numa atmosfera de descrédito, desencanto e desilusão, a realização o mais breve possível de eleições diretas representaria um alento e um alívio para a sociedade. Esubuído desde 1960, é óbvio que o povo quer votar o quanto antes. O próprio presidente Sarney reconheceu essa realidade ao anunciar que não moverá uma palha em defesa dos cinco anos. O que a Assembléia Nacional Constituinte decidir estará decidido e ele cumprirá.

Acontece que a tese dos quatro anos, ou seja, de eleições diretas em 1988, já esteve mais forte do que está. A organização do chamado Centrão, para evitar excessos e fantasias no projeto de nova Constituição, levou muita gente a questionar a decisão preliminar dos sistematizadores. Tem o Congresso constituinte o direito de reduzir um mandato líquido e certo, sem correr o risco de ficar sem argumentos quando for discutir a tese das eleições gerais, em todos os níveis, inclusive deputado e senador?

Fala-se, hoje, apenas da estratégia seguida por esse grupo. Mais tarde veremos se são ou não majoritários os seus integrantes, importando frisar, por enquanto, que, se pretendem fixar o mandato presidencial em cinco anos, o caminho não é esse agora levantado em perorações e entrevistas à imprensa. Dizer que não haverá tempo para a realização das eleições é bobagem. Tempo há, e muito. Em poucos dias um pleito pode ser organizado e realizar-se, bastando lembrar que Getúlio Vargas foi deposto em 29 de outubro de 1945 e em 2 de dezembro daquele ano o Brasil realizava uma das mais livres e honestas eleições presidenciais de sua história. Por coincidência, até, eleições nas quais também se escolheram os deputados federais e os senadores.